



São Paulo, 13 de agosto de 2024
SBPC-220/Dir.

Título: Moção de Censura ao Conselho Federal de Medicina por sua postura anticientífica referente a vacinas, ao aborto e sobre o uso terapêutico da maconha e seus derivados.

Destinatários: Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM), José Hiran da Silva Gallo e Ministra da Saúde, Nísia Trindade.

Texto: “**Considerando** o compromisso da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) com a promoção da ciência, do conhecimento e da saúde pública baseada em evidências científicas;

Considerando o papel fundamental do Conselho Federal de Medicina (CFM) em orientar a prática médica no Brasil, sempre pautada pelo rigor científico e pela ética profissional;

Considerando que, durante a pandemia de COVID-19, o CFM recomendou o uso de cloroquina e ivermectina, para o tratamento da COVID-19, apesar da ausência de evidências científicas robustas que comprovassem a eficácia dessas substâncias contra o coronavírus, contribuindo para a disseminação de informações equivocadas e para a adoção de práticas médicas potencialmente prejudiciais à saúde da população;

Considerando a recente consulta promovida pelo CFM aos médicos sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 para crianças, atitude que pode enfraquecer as políticas de imunização baseadas em sólidas evidências científicas que demonstram a segurança e a eficácia das vacinas na prevenção da COVID-19 em populações pediátricas, contribuindo para a hesitação vacinal e colocando em risco a saúde pública;

Considerando a edição da Resolução CFM nº 2.378/2024, que proíbe médicos de realizarem a assistolia fetal para interrupção da gravidez acima de 22 semanas em casos decorrentes de estupro, impondo restrição ilegal de direitos que, conforme afirmou o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes cria “embaraços concretos e significativamente preocupantes para a saúde das mulheres”;

Considerando que a evidência científica atual demonstra que os medicamentos derivados da maconha podem ser eficazes no tratamento de diversas condições médicas, incluindo epilepsia refratária, esclerose múltipla, dor crônica, e outras condições que não respondem adequadamente aos tratamentos convencionais;

Considerando que o CFM tem emitido declarações públicas afirmando que a maconha “causa dependência gravíssima, com importantíssimos danos físicos e mentais, levando a prejuízos para toda a vida”, posição que ignora a complexidade das evidências científicas sobre os riscos e benefícios do uso medicinal da maconha;

Considerando que tais afirmações do CFM podem criar estigmas desnecessários e barreiras ao acesso da população a tratamentos medicinais eficazes, impactando



negativamente a qualidade de vida de muitos pacientes que poderiam se beneficiar dos medicamentos canábicos;

Considerando que a posição anticientífica do CFM em relação ao uso medicinal da maconha pode influenciar negativamente as políticas públicas de saúde e dificultar o avanço das pesquisas científicas nesta área, além de perpetuar desinformações que não condizem com as melhores práticas científicas;

Considerando que tais ações do CFM estão em desacordo com as melhores práticas científicas e médicas, podendo comprometer a credibilidade da ciência e das autoridades de saúde, bem como a confiança da população nas orientações médicas e nas políticas de saúde pública;

A SBPC resolve:

1. **Expressar publicamente** sua profunda preocupação com o comportamento anticientífico do Conselho Federal de Medicina (CFM) em relação à sua conduta durante a pandemia de COVID-19 e com referência ao uso medicinal da maconha, bem como com as declarações que minimizam os potenciais benefícios dos medicamentos derivados da cannabis e exageram os riscos associados ao seu uso.
2. **Censurar formalmente** o Conselho Federal de Medicina por suas ações e declarações que contrariam os princípios da ciência e da medicina baseada em evidências, prejudicando a população brasileira ao limitar o acesso a tratamentos potencialmente benéficos e a procedimentos médicos legítimos e previstos em lei.
3. **Instar o Conselho Federal de Medicina** a revisar suas posições sobre o uso medicinal da maconha e seus derivados, alinhando suas recomendações com as melhores evidências científicas disponíveis e contribuindo para a promoção da saúde pública e do bem-estar dos pacientes.
4. **Instar o Conselho Federal de Medicina** a revogar a Resolução CFM nº 2.378/2024, atualmente suspensa por decisão preliminar do Supremo Tribunal Federal, uma vez que a legislação em vigor não impõe à vítima de estupro nenhum limite temporal para o exercício do direito de interrupção da gravidez fruto de violação criminosa.
5. **Solicitar à comunidade científica e médica** que permaneça vigilante e ativa na defesa da ciência e da saúde pública baseada em evidências, trabalhando em conjunto para combater a desinformação e promover práticas médicas seguras e eficazes.

Belém, 11 de julho de 2024.”